

"Altera a Lei nº 810/2009, que autoriza a Fazenda Pública a promover incentivos fiscais".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º, da Lei Municipal nº 810/2009, de 20 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica a Fazenda Pública Municipal autorizada a promover incentivos de natureza tributária aos créditos vencidos até 31 de dezembro de 2009.

Art. 2º. O parágrafo 3º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 810/2009, de 20 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º. Os incentivos fiscais constantes do parágrafo anterior, só se aplicarão para pagamentos dos créditos fiscais à vista, ou parcelados em até 27 (vinte e sete) parcelas mensais, nestes casos, acrescidos de fatores legais para financiamento dos débitos.

Art. 3º. O artigo 9º, da Lei Municipal nº 810/2009, de 20 de maio de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,

Certifico que foi publicada na íntegra
da Lei no lugar de Costume

